

#### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

# PORTARIA PRESI 139/2023

Institui Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0008832-69.2023.4.06.8000,

# **CONSIDERANDO:**

- a) o disposto nos artigos 170 e 225 da Constituição Federal, que tratam da defesa do meio ambiente;
- b) o disposto no art. 3º da Lei 8666/93, com redação dada pela Lei 12.349/10, referente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- c) a <u>Resolução CNJ 325/2020</u>, que estabelece o cumprimento do macrodesafio relativo a promoção da sustentabilidade, que visa adoção de modelos de gestão organizacional e de processos estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social;
- d) que o Plano de Logística Sustentável é instrumento de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, conforme disposto na Resolução CNJ 347/2020;
- e) a <u>Resolução CNJ 400/2021</u>, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- f) a Portaria Diref 122/2015, que instituiu a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, reorganizada pela Portaria Diref 684/2021, ambas da Seção Judiciária de Minas Gerais;
- g) a necessidade de atualizar a composição do CGPLS-MG, tendo em vista a implantação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região,

# **RESOLVE:**

- **Art. 1º INSTITUIR** a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 6ª Região CGPLS-JF6, que atuará tanto no âmbito do Primeiro quanto do Segundo Grau.
  - Art. 2º Cabe à CGPLS JF6, com o apoio da Unidade de Sustentabilidade:
  - I deliberar sobre os indicadores e metas do PLS;
- II avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade de sustentabilidade:
  - III propor a revisão do PLS;
- IV sugerir tarefas e iniciativas às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS; e

V – atuar em articulação com comissões, iniciativas e projetos que envolvam a logística sustentável no âmbito da Justiça Federal da 6ª Região, de forma a potencializar resultados e a racionalizar os recursos envolvidos.

- **Art. 3º** Cabe à Unidade de Sustentabilidade:
- I prestar apoio administrativo à CGPLS-JF6;
- II convocar reuniões, distribuir pautas, elaborar e divulgar atas;
- III consolidar documentos, propostas, planos de ação e relatórios;
- IV monitorar o lançamento dos dados socioambientais nos sistemas do CNJ e deste Tribunal, comunicando à CGPLS-JF6 as omissões ou atrasos;
  - V promover as publicações e divulgações necessárias à gestão da sustentabilidade;
- VI gerir o conteúdo da página da Gestão Socioambiental no Portal do TRF6ª Região, disponibilizando o PLS-JF6 e o Plano de Ação Socioambiental, além dos atos normativos, relatórios de desempenho e outros documentos de interesse da gestão socioambiental;
- VII elaborar o Plano de Logística Sustentável-PLS a ser implantado na Justiça Federal da 6ª Região, observando as orientações contidas na Resolução CNJ 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça;
  - VIII submeter o PLS à aprovação pela Presidência;
  - IX monitorar, avaliar e revisar o PLS adotado pela Justiça Federal da 6ª Região;
- X desenvolver suas atividades em consonância com as orientações estabelecidas pelo
  Conselho Nacional de Justiça;
- XI monitorar a execução das iniciativas integrantes do Plano de Ação Socioambiental, comunicando à Secretaria Geral da Presidência eventuais intercorrências que impeçam o cumprimento dos prazos ou que interfiram negativamente no cumprimento das metas.
- **Art. 4º** A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Justiça Federal da 6ª Região CGPLS-JF6, de que trata a Resolução CNJ 400/2021 é composta pelos seguintes membros:
  - I Magistrado(a), que irá presidir a Comissão;
  - II Diretor(a) da Subsecretaria de Governança e Relacionamento SUGOR;
  - III Diretor(a) da Subsecretaria de Assistência à Saúde SUASA;
- IV Diretor(a) da Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transportes SUSIT/SECAM;
  - V Diretor(a) da Subsecretaria de Licitações e Contratos SULIC/SECOF;
- VI Diretor(a) da Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores SUDAS/SECGP;
- VII Assessor(a)-Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados ASGES;
  - VIII Assessor(a)-Chefe da Assessoria de Comunicação ASCOM;
  - IX Supervisor(a) da Seção de Administração Predial SEADI/SUMES;
  - X Servidor(a) da Unidade de Sustentabilidade responsável pela Gestão Socioambiental;
  - XI Servidor(a) da Seção de Projetos, obras e serviços de engenharia SEPOB/SUMES
- XII Servidor(a) da Seção de Administração de Material e Patrimônio SEMAP/SUMES/SECAM
- **Art. 5º** Todos os titulares das unidades da 6ª Região poderão atuar como membros eventuais, sendo convocados a participarem das reuniões da Comissão quando forem tratados assuntos de interesse específico de suas respectivas áreas.
- **Art.** 6º Determinar a todas as Diretorias e Assessorias deste Tribunal que prestem o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da CGPLS-JF6.

**Art. 7º** Revogam-se as Portarias Diref 122/15 e Diref 684/21.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Desembargadora Federal MÔNICA SIFUENTES

# Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Sifuentes**, **Presidente do TRF - 6ª Região**, em 30/08/2023, às 16:48, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0443354** e o código CRC **092F2209**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br 0008832-69.2023.4.06.8000

0443354v3